

**DECRETO Nº 85, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

*“Designa a Sra. DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e a autoriza, juntamente com as Servidoras Públicas Municipais VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA E NATÁLIA MARIA DA SILVA CORRÊA a movimentar a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”.*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei 876, de 30 de setembro de 1996, consoante o qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinópolis será gerido pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, para todos os fins, é a Sra. **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG nº 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF nº 302.782.068-08, designada como Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 08/2025.

**Artigo 2º.** Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS”**, inscrito no CNPJ n.º **14.713.462/0001-60**, junto às agências bancárias onde possui conta, com o mínimo de 02 (duas) assinaturas, quais sejam: da gestora **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG nº 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF nº 302.782.068-08 e das servidoras públicas municipais **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 26.593.749-8 e do CPF n.º 292.891.528-18 e **NATÁLIA MARIA DA SILVA CORRÊA**, portadora do RG n.º 43.060.692-6 e do CPF n.º 358.945.518-70.

**Artigo 3º** A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e*

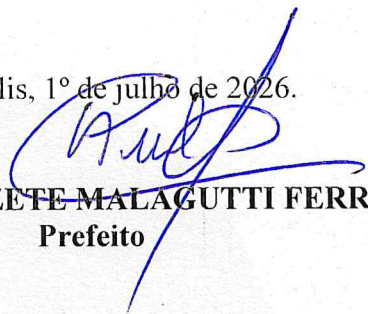
*comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

**Artigo 4º.** A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 1º de julho de 2026.



**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município